SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0448

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 003/2011

Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2011, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 07 de Outubro de 2011 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: **SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 149.780,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil; Setecentos e Oitenta Reais; Noventa e Nove Centavos)**, pelas razões expostas no referido Laudo.

Gab. Da Prefeita Municipal de Barra de São Miguel- PB, 26 de Outubro de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2011; ADJUDICAMOS o Presente Convite para a Empresa: **SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 149.780,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil; Setecentos e Oitenta Reais; Noventa e Nove Centavos).

Gab. Da Prefeita Municipal de Barra de São Miguel- PB, 26 de Outubro de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:1CD6B78B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 062/2011

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2011.

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA COMUNIDADE RIACHO FUNDO-SÍTIO FLORESTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CONTRATADO: SANTA FE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.209.627/0001-36
PRAZO: 180 DIAS.
VALOR TOTAL R$ 149.780,99 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2011:
02070 – Secretaria de Saúde – 02070.10.302.0017.1007 – Construir, ref. E ampl. Postos e unid. De saúde – 449051.000 – Obras e Instalações. Os recursos serão provenientes de convênio com o Ministério da Saúde n.º 11192/2009 e contrapartida municipal.

Barra de São Miguel, 26 de Outubro de 2011.

Município de Barra de São Miguel

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita
Contratante

SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:4FC40501

GABINETE
PORTARIA Nº 0147/2011 (REPUBLICADAPOR INCORREÇÃO)

de 14 de Junho de 2011.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

Nomear, **CLAUDIO LISSIAS RUFINO DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n° **066.103.694-45**, RG n° **2.977.163 SSP/PB**, para ocupar o Cargo de **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, deste município,

Barra de São Miguel, 14 de Junho de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Barra de São Miguel, 14 de Junho de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:3B48E844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº 040/2011, pertinente a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2011, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS – PB,** que tem como objetivo o FORNECIMANETO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA destinados ao funcionamento dos diversos órgãos integrantes do Governo Municipal, em observância aos termos da Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores.
HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 11.636.967/0001-80, sediada a Avenida Dom Pedro II, 1310, Centro – João Pessoa/PB, cujo valor total é de **R$ 529.505,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinco Reais),** para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei

Juazeirinho PB, 25 de OUTUBRO de 2011.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:BB7B4585

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 011/2011

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº 018/2011, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade CARTA CONVITE Nº 011/2011, com abertura em 14 de Outubro de 2011, às 10:00 horas, na sala de reunião da CPL no Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, nesta cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art**. 43**, inciso VI, da Lei nº **8.666/93.**
HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a Empresa: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.663.156/0001-51, estabelecida à Avenida Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova – CEP 59056-700 – Natal, Rio Grande do Norte, cujo valor da proposta é de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei

Juazeirinho PB, 25 de Outubro de 2011.

ALEXSANDRO DE ARAÚJO SOUSA
Presidente do FMS

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:EF7B5877

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **JUCILENE PINHEIRO DA COSTA,** matrícula nº. 65190, Auxiliar de Serviços Gerais-I**,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 04/07/2011 a 30/12/2011.

Picuí-PB, 19 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52D64D02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00003/2011
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
EPITACIO MAIA NETO - Valor: R$ 73.016,43.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 34312204.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com.

Pombal - PB, 13 de Outubro de 2011

ALEMBERG DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8FEF59AC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 08.948.697.0195/2011
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º0164/2011

OBJETO: Aquisição de óculos de grau para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, conforme ditames da lei municipal nº1119/2002.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0195/2011, que teve como vencedor: Brenda Alves de Lacerda Gentil Medeiros
CNPJ: 09.220.707/0001-88
CONVOCO, através do presente ato, os licitantes vencedores, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 26 de Outubro de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C4A9AA99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2011

A Prefeita Constitucional de Pombal/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a realização do 2º Termo Aditivo tem a finalidade de Aumentar o quantitativo dos produtos registrados em até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o itens;02 , 05, 09, 10, 14, 16, 18,21, 22, 23, 28, 30, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 69, 70, 74, 79, 82, 85, 86, 88, 90, 96, 105, 112, 113, da Ata de Registro de Preços nº 027/2011 valor do aditivo:
R$: 24.250,21 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e um centavos) com a empresa MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 13.015.436/0001-04, com objetivo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Pombal - PB, 26 de Outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:201A823B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2011

A Prefeita Constitucional de Pombal/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a realização do 2º Termo Aditivo tem a finalidade de Aumentar o quantitativo dos produtos registrados em até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o itens;81, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, da Ata de Registro de Preços nº 027/2011 valor do aditivo R$:20.143,38(vinte mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) com a empresa CLAUDOMIRO LOPES DANTAS , inscrita no CNPJ nº 10.627.398/0001-44, com objetivo de .Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios , frios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Pombal - PB, 26 de Outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:766704F1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00160/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00160/2011, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestar serviços de acompanhamento os pacientes deste municipio encaminhados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EDSON DOS SANTOS ALMEIDA - R$ 2.440,48.

Pombal - PB, 25 de Outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:926A984C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:F
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00235/2011 - 18.10.11 - EPITACIO MAIA NETO - R$ 73.016,43

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2CDF4F0F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 116/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA,** titular do Cargo Público em Comissão de **Secretária do Trabalho e Ação Social**, código DS – 100.10, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EFF961AE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 115/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a **Sra. ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA**, do cargo público de Outra Função Gratificada – OFG – de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** vinculada a Secretaria de

Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C1C1D37C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 111/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o **Sr. DENIS PEREIRA JANUÁRIO**, mat.70461, do cargo público de **Secretário Municipal Interino de Trabalho e Ação Social,** do Município de Pombal, Estado da Paraíba.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:29A578A8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 114/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **JÚLIA MÁRCIA LOURENÇO DE ALMEIDA MARTINS,** titular do Cargo Público em Comissão de **Secretária de Planejamento e Acompanhamento de Gestão**, código DS – 100.04, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:346279CC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 112/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JÚLIA MÁRCIA LOURENÇO DE ALMEIDA MARTINS,** do Cargo Público em Comissão de **Secretária do Trabalho e Ação Social**, código DS – 100.10, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E2D1DEC8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 113/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a). **DENIS PEREIRA JANUÁRIO,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais,** vinculado a **Secretaria Trabalho e Ação Social Municipal**, código DAS – 200.10.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2011.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FE9F97A9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 117/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos,** vinculado à **Secretaria de Administração Municipal**, código DAS – 200.03.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EA21E61A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 110/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a). **IÊDO LEITE DE SÁ,** do Cargo Público em Comissão de **Administrador do Terminal Rodoviário,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código OFG – 400.09.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:610A87AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 594/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**José Ronaldo Araujo da Silva,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio Barroco,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 2.732.013 e CPF 045.727.294-50**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MOTORISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 03 de outubro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ RONALDO ARAUJO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AFBE99CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 595/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Lucas Jean Alencar Nobrega,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Rubens Bezerra Medeiros 131,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 3.580.805 e CPF 089.815.164-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem seu inicio em 24 de outubro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 24 de outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCAS JEAN ALENCAR NOBREGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4969294B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 596/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**José Jocivaldo Pereira Moura,**brasileiro(a)**,Casado,residente no sitio São Braz III,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 1971220 e CPF 002.568.084-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MOTORISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação de Educação** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses,iniciando em 03 de outubro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ JOCIVALDO PEREIRA MOURA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:064E4ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 596/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**José Jocivaldo Pereira Moura,**brasileiro(a)**,Casado,residente no sitio São Braz III,zona rural,Pombal-PB,portador do RG 1971220 e CPF 002.568.084-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MOTORISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação de Educação** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses,iniciando em 03 de outubro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de outubro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ JOCIVALDO PEREIRA MOURA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA

RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A72EF73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0146/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CAMILA GABRIELA CADETE DE ARAUJO.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Camila Gabriela Cadete de Araújo,** Solteiro, portadora do CPF n° 066.721.804-19 e RG 002.295.006, residente e domiciliado na Rua Adélia Diniz,13,bairro vila do príncipe,Caicó-RN, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0146/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0146/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de janeiro de 2011, para desempenhar as funções de Ondontóloga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2011.
Pombal - PB, 25 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2F026B4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
DP 13/2011 - SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2011

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2011, que objetiva: Aquisição de software integrado de gerenciamento eletrônico de digitalização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.G.R Sistemas Ltda - R$ 7.500,00.

Sapé - PB, 21 de Outubro de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:44553A5C

CPL
DP 13/2011 - SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2011.

OBJETO: Aquisição de software integrado de gerenciamento eletrônico de digitalização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/10/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:9FB74740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em concurso público de provas e títulos, convoca os classificados, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do resultado do Relatório Final de classificação. Publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2010.

ADVOGADO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	Bruno Veras de Queiroz

AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Manoel Quirino Neto

AGENTE FISCAL DE OBRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Wellington Cunha do Nascimento
5º	Antonio Carlos Gouveia Junior

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
68º	Maria de Fátima Cruz da Silva
69º	Alexandra Caetano dos Santos

BIBLIOTECÁRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Hellys Patrícia Morais de Sousa

ELETRICISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Mauricio Vieira de Andrade
9º	Emanuel Barbalho de Assis

MONITOR DE CRECHE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Vânia Oliveira de Brito

SERVENTE DE OBRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Nicassio Alberto da Silva Oliveira
4º	Jallyce Rodrigo de Paiva Fernandes
5º	Manoel Messias Silvino da Silva

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Priscilla Stephannie da Costa Araújo

TÉCNICO EM IMFORMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Joaquim Batista do Nascimento Neto

VIGIA (DEFICIENTE)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Adailton Soares Monteiro
4º	João Vidal de Souza Neto
5º	Fábio Luciano da Silva Miguel

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica nas Quartas-feiras, a partir das 8:00h, no prédio da Secretaria de Saúde do Município, sito á rua: Padre Zeferino Maria - centro, para exames e á Secretaria de Administração, das 8:00 ás 13:00h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos:

01- Atestado de sanidade mental;
02- Certidão Negativa de Serviço Estadual – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo;
03- Antecedentes Criminais;
04- Resultado dos exames da Junta Médica – Quarta-feira, a partir das 8:00h;
05- Identidade e CPF;
06- Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
07- Documento Militar ou equivalente (homem);
08- Carteira de Trabalho;
09- PIS/PASEP;
10- Comprovante de Escolaridade;
11- 02 fotos 3x4;
12- Registro de Nascimento ou Casamento;
13- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
14- Número de conta – BRADESCO;
15- Comprovante de Residência.

Sapé, 26 de outubro de 2011.

LUCIANA DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:D17ABCC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO045/2011 PREGÃO 017/2011

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 045/2011
PREGÃO PRESENCIAL 017/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, através do Pregoeiro e equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia **16/11/2011** às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Francisco de Araújo n. 62 - Centro, licitação da modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, destinado a "PACTO PARA O DESENVOLVIMETO SOCIA DA PARAÍBA" PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE SOLEDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBSTETRÍCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DE SOLEDADE. Cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal ou no Tel: 3383-1588 de Segunda e Sexta de08:00 as 13:00 Hs.

Soledade-PB, 26 de Outubro de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:DF5E1EA4

